



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2010 DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA A JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAI QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E O SENHOR ADÉLIO JUSTINO LUCAS.**

A União, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, por delegação na Portaria N.10/74-DIREF, de 01/06/2012, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante designada simplesmente LOCATÁRIA, e o **Dr. Adélio Justino Lucas**, brasileiro, Procurador, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado na SQN 304, Bloco B. Ap. 202, Brasília - DF, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Com fulcro no artigo 62, § 3º, I da lei 8.666/93, e nos termos da autorização contida na Cláusula Terceira do Contrato, o prazo de vigência ali previsto, já prorrogado pelos Primeiro e Segundo Termos Aditivos, fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, a contar de **10/05/2014 e com término em 09/09/2014.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em vista de análise jurídica juntada à fl. 436 dos autos do processo administrativo próprio, procede-se à retificação da Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao contrato, juntado à fl. 421, passando a mesma a ter a seguinte redação:

*“Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2010 ...*

*...*

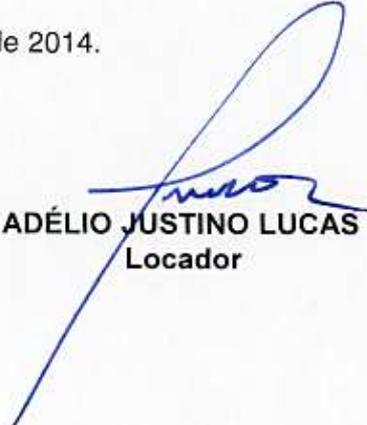
***CLÁUSULA SEGUNDA** – Em vista de negociação entre as partes, e com fulcro no art. 40 inciso XI c/c art. 55 inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, e no art. 19 da Lei nº 8.245/91, promove-se a revisão do valor mensal do aluguel, passando o mesmo de R\$ 17.262,34 (dezessete mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) para **R\$ 26.437,01** (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e um centavo), a contar de 10/09/2013.”*

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O locador faz jus ao pagamento da diferença proporcional relativa ao valor da revisão do aluguel referente ao período de **10/09/2013 a 09/12/2013.**

Estando justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2014.

  
**GERALDO CAIXETA DE OLIVEIRA**  
Diretor da Secretaria Administrativa da  
Seção Judiciária de Minas Gerais

  
**ADÉLIO JUSTINO LUCAS**  
Locador